PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-320/95 De 17 de agosto de 1.995.

"Dispõe sobre doação de imóvel, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade da municipalidade, com área de 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados), **denominado data nº-11, da quadra nº-22, na Rua Paschoal José da Silva, nesta cidade,** para a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, destinado a construir sua Agência Fazendária.

Art. 2º- A presente doação será feita nos termos das exigências do órgão beneficiado, sem ônus para o Município.

Art. 3º- O Município fornecerá toda documentação necessária para o fiel desempenho da presente transação.

Art. 4º- O valor da presente doação, será o informado constante no Balanço Geral e ou Balancete Mensal, da Contabilidade Pública Municipal.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a **Lei nº-111/89, de 24.05.89.**

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias do mês de agosto de 1995.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário